[MFE/Ceará] Migração MFE/CF-e para a NFC-e

> 1 de agosto de 2025 - 09:33

A Secretaria da Fazenda do Ceará (Sefaz-CE) reitera que desde **1º de fevereiro de 2025** tornou facultativa a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) por meio dos Módulos Fiscais Eletrônicos (MFE), cuja vedação de uso para a emissão dos documentos fiscais do Varejo se dará a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Assim sendo, a Sefaz-CE reforça aos contribuintes varejistas a necessidade urgente de migração de suas platafomas de emissão dos documentos fiscais para a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).
Recomenda, ainda, que os contribuintes procurem o quanto antes seus fornecedores de software para planejamento e execução dessa migração de forma tranquila a fim de se evitar problemas operacionais de última hora, quando do cumprimento de suas obrigações tributárias.

A ação antecipada é medida fundamental para garantia de conformidade das exigências legais nas suas operações comerciais.

Em caso de dúvidas sobre o tema, entre em contato pelo e-mail: cedot@sefaz.ce.gov.br.

Origem: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

Revision #1
Created 2025-08-25 14:37:14 UTC by Heron Santos
Updated 2025-11-17 17:21:28 UTC by Heron Santos